



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2019

EDIÇÃO Nº 488

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2019

PÁGINA 01

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

Com base nas informações constantes do Processo nº 040/2019, referente a Pregão Presencial nº 021/2019, para contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para a frota municipal (caminhões, ônibus, micro ônibus, vans, camionetes e veículos leves), com o maior percentual de desconto utilizando a tabela audatex, e peças para máquinas pesadas e tratores agrícolas com o maior percentual de desconto utilizando a tabela deto, e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho a decisão do Sr. pregoeiro e HOMOLOGO o procedimento em comento para que surta seus fáticos e jurídicos efeitos, da seguinte maneira: ADJUDICADO às empresas: AK MEDINA DE CARVALHO, CNPJ/MF sob nº 27.675.488/0001-03, vencedora de 05 itens, desta licitação, no valor de R\$ 223.500,00 (Duzentos e Vinte e Três Mil e Quinhentos Reais), empresa: BATAGUAÇU CURITIBA PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA, CNPJ/MF sob nº 84.880.137/0001-78, vencedora de 04 itens desta licitação, no valor de R\$ 261.200,00 (Duzentos e Sessenta e Um Mil e Duzentos Reais), empresa: EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME, CNPJ/MF sob nº 07.530.236/0001-89, vencedora de 08 itens desta licitação, no valor de R\$ 272.300,00 (Duzentos e Setenta e Dois Mil e Trezentos Reais). Com base no Decreto nº 3.555/2000, em consequência, devendo ser convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Conselheiro Mairinck-Pr, 25 de Junho de 2019.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PARANÁ
Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 021/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para a frota municipal (caminhões, ônibus, micro ônibus, vans, camionetes e veículos leves), com o maior percentual de desconto utilizando a tabela audatex, e peças para máquinas pesadas e tratores agrícolas com o maior percentual de desconto utilizando a tabela deto, Contratante: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr - Contrato nº 062/2019 - Contratada: AK MEDINA DE CARVALHO, CNPJ/MF sob nº 27.675.488/0001-03, no valor de R\$ 223.500,00 (Duzentos e Vinte e Três Mil e Quinhentos Reais), Contrato nº 063/2019 - Contratada: BATAGUAÇU CURITIBA PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA, CNPJ/MF sob nº 84.880.137/0001-78, no valor de R\$ 261.200,00 (Duzentos e Sessenta e Um Mil e Duzentos Reais), Contrato nº 064/2019 - Contratada: COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME, CNPJ/MF sob nº 07.530.236/0001-89, vencedora de 08 itens desta licitação, no valor de R\$ 272.300,00 (Duzentos e Setenta e Dois Mil e Trezentos Reais). Vigência: 12 (doze) meses após a assinatura do Contrato.

Conselheiro Mairinck-Pr, 25 de Junho de 2019

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N° 625/2017

ANO 2019

EDIÇÃO N° 488

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2019

PÁGINA 02

CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS SOBRE DROGAS
Conselheiro Mairinck – Pr

Resolução N° 001/2019

SÚMULA – Aprova o regulamento e comissão organizadora do concurso de Folders/Desenho do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas do Município de Conselheiro Mairinck – PR

O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas do Município de Conselheiro Mairinck Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 645/2017 de 08 de novembro de 2017.

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 24/06/2019, deste Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas,

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Regulamento e Comissão organizadora do concurso de Folders/Desenho, apresentado na reunião ordinária deste Conselho no dia 26/09/2018.

Art. 2° - Instituir a Comissão organizadora do I Concurso Folders/Desenho do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, sendo:

- **Andrea Capote Mendes**
- **Maria de Fátima Kichiro**
- **Juliana de Oliveira**
- **Vívia Aparecida da Silva Ogg**
- **Gerson Rodrigues dos santos**
- **Viviane Giselli de Almeida Farias**

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Conselheiro Mairinck – Pr, 24 de junho de 2019.

GERSON RODRIGUES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO COMAD



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2019

EDIÇÃO Nº 488

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2019

PÁGINA 03

REGULAMENTO DO CONCURSO DE FOLDERS/DESENHO “CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS ANTI DROGAS”

O Conselho Municipal Anti Drogas do município de Conselheiro Mairinck, torna pública para conhecimento dos interessados, a abertura do **I CONCURSO DE FOLDER/DESENHO**, conforme segue:

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º

O Conselho Municipal Anti Drogas, com a finalidade de incentivar a reflexão e a discussão sobre a questão das drogas no ambiente escolar e no município estabelece as normas para realização e participação no **I Concurso de Folders/Desenho**.

CAPÍTULO II – DO TEMA

Art. 2º

Os Folders/Desenhos deverão abordar o tema **Dia “D” valorizar a vida !**

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º

Poderão participar do Concurso os alunos matriculados nas escolas de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano da rede municipal de ensino, Escola de Educação Especial, sendo que estes dois primeiros serão da **Categoria Desenho**, do 6º ano ao 9º ano Fundamental, Ensino Médio. (**Categoria Folders**)

Parágrafo único

O concurso será dividido em 2 categorias, de acordo com a escola que o autor do trabalho inscrito estiver estudando: DESENHO- Escola Municipal Cecília Meireles e Escola de Educação Especial Sol Encantado. FOLDER- Escola Dona Macária e Colégio Francisco Alves de Almeida.

Art. 4º

A inscrição será realizada na escola do participante.

CAPÍTULO IV – DAS ESPECIFICAÇÕES

Art. 5º

Os folders deverão ser produzidos em sulfite A 4, preferencialmente na cor branca, no tamanho de 15cm x 21 cm. Os Desenhos serão produzidos numa sulfite branca A 4.

CAPÍTULO V – DA ORIENTAÇÃO DO CONCURSO

Art. 6º

A Direção/Equipe Gestora de cada escola inscrita deverá incentivar a participação dos alunos, orientando-os na elaboração dos folders/Desenhos que serão enviados à Comissão Organizadora até o dia 08 de julho de 2019.

Parágrafo único

Não serão aceitas as inscrições que forem enviadas após a data válida para a inscrição e que não atendam aos requisitos deste regulamento.

Art. 7º

Cada escola deverá selecionar previamente e encaminhar 5 melhores trabalhos e a transcrição dos dados abaixo, sem abreviações:

I - nome completo do aluno, idade, série;

II - nome completo da escola, endereço completo, telefone e e-mail (quando houver) da escola;

Art. 8º

Os Folders/Desenhos deverão ser encaminhados à COMISSÃO ORGANIZADORA DA SEMANA MUNICIPAL ANTI DROGAS

Art. 9º

A Comissão Organizadora não se responsabilizará pelos trabalhos que forem danificados ou extraviados, que não permitam a avaliação da comissão julgadora.

CAPÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 10º

A avaliação dos Folders/Desenhos será feita por uma comissão julgadora coordenada pela Comissão Organizadora do Conselho Municipal Anti Drogas e formada por profissionais especializados e nomeados, sem ônus, pelo Município.

Art. 11º

A comissão julgadora homologará a triagem feita pela Comissão Organizadora, avaliará e elegerá os melhores trabalhos, conforme os seguintes critérios de avaliação:



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2019

EDIÇÃO Nº 488

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2019

PÁGINA 04

I - Criatividade e originalidade do trabalho;

II - Consonância com o tema definido no artigo 2º, com a Política Nacional sobre Drogas - PNAD e com a Política Nacional sobre Álcool – PNA (disponíveis em www.obid.senad.gov.br);

III - Coerência entre produção do trabalho ;

IV - Expressão da cultura local;

V - Apresentação dentro dos padrões estabelecidos;

VI - Impacto visual.

Art. 12º

Não serão classificados os trabalhos que apresentarem algumas das características abaixo, para garantir a homogeneidade da avaliação da comissão julgadora sobre a produção do(s) concorrente (s):

I - apresentarem rasuras ou defeitos;

II - reproduzirem os símbolos nacionais (bandeira, selo, brasão ou armas);

III- reproduzirem logomarcas governamentais;

IV - utilizarem imagens registradas ou textos literários, letras de músicas, poesias e poemas, sem citação da fonte de pesquisa;

V - utilizarem desenhos de natureza apelativa (caveiras, caixões, uso de drogas, armas) e/ou imagens violentas;

VI - apresentarem elementos não produzidos pelo aluno;

VII - contenham nomes, menções a empresas, instituições e projetos existentes;

VIII - que apresentem em seu conteúdo textual, palavras com grafia errada;

CAPÍTULO VII – DO RESULTADO

Art. 13º

O Conselho Municipal Anti Drogas publicará o resultado no Edital da prefeitura do Município após a comissão julgadora homologar a conclusão do processo de julgamento.

Art. 14º

Os resultados estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de CMK.

Art. 15º

O resultado será comunicado por meio de ofício, telefone ou correio eletrônico à Escola, que se responsabilizará pela divulgação.

CAPÍTULO VIII – DA PREMIAÇÃO

Art. 16º

A solenidade de entrega dos prêmios será realizada em local e data a serem estabelecidos e divulgados pelo Conselho Municipal Anti Drogas.

Art. 17º

Serão premiados no valor de **R\$ 100,00** os 1º (primeiros) lugares de cada escola respectivamente na sua categoria.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º

A participação no concurso implica no total conhecimento e aceitação de todos os itens deste regulamento, bem como na cessão de uso e dos direitos autorais dos Folders à Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck – e Conselho Municipal Anti Drogas.

Art. 19

Os trabalhos vencedores serão de guarda permanente da Comissão Organizadora do Concurso, onde estes a posteriori serão distribuídos para comunidade.

Professor!!!

Folder

O **folder** é um impresso de pequeno porte, constituído de uma só folha de papel com uma ou mais dobras, e que apresenta conteúdo informativo ou publicitário. Analisando etimologicamente a palavra folder, de origem inglesa, encontramos referências como “folheto dobrado”; “o que dobra” ou ainda a derivação do verbo to fold, ou seja, dobrar. Também conhecido como prospecto, o folder surgiu nos meios de comunicação e publicidade como um artefato utilizado para fazer marketing e propaganda, especificamente para a realização de campanhas publicitárias. Algumas pessoas confundem o folder com o panfleto, embora semelhantes, o folder é um impresso que possui no mínimo uma dobra, utiliza imagens, dá destaque às ideias mais importantes com quadros ou palavras em fontes maiores (maiúsculas, coloridas ou de diferentes formatos). Tem como propósito comunicar rapidamente ideias sem cansar o leitor

Folder de serviços e orientações de saúde:

Apresenta imagens, linguagem persuasiva, informações, estatísticas, relatos de casos, orientações de saúde e qualidade de vida, mensagens positivas de valorização à vida...

a) O conteúdo do folder deve ser simples e acessível (de fácil entendimento) ao público alvo;

b) Os textos devem ser objetivos, claros, destacando a informação sobre o tema mais relevante;

c) Devem haver mensagens que contribuam para a conscientização do tema escolhido;



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2019

EDIÇÃO Nº 488

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2019

PÁGINA 05

d) Uso de imagens e outros elementos não textuais. Uma das características do folder é a apresentação do conteúdo de forma sintética e didática, o uso de elementos não textuais pode facilitar a percepção de detalhes, assim como favorecer a visualização de informações.

IMPORTANTE!!!!

Os Folders deverão abordar o tema Dia “D” valorizar a vida !

Os folders deverão ser produzidos em sulfite A 4, preferencialmente na cor branca, no tamanho de 15cm x 21 cm.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONSELHEIRO MAIRINCK – CMDCA

Lei Municipal nº. 589/2016 e Lei Federal nº. 8.069/1990

PORTARIA 005/2019

A Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 8.069/1990, Lei Municipal 589/2016 e a Resolução 001/2019 torna público o HORARIO E LOCAL DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA do dia 06 de julho.

A avaliação será realizada na Escola Municipal Cecilia Meireles, com início às 08 horas da manhã do dia 06 de julho de 2019.

Conselheiro Mairinck, 25 de junho de 2019.

Graciele Viana
Presidente da Comissão Eleitoral Especial CMDCA